



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 470, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R\$335.644,25 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O credito autorizado no artigo 1º, é para reforço das seguintes dotações orçamentárias constantes da lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo		
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.08.01. Administração		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
12.361.0008. Programa de Transporte Escolar		
12.361.0008.2032. Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 – 157 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		29.782,25
1.47.00 - Transferência do Salário Educação	20.200,00	
1.2.2.00 – Transf. Convênios vinculados à Educação	9.582,25	
02.09. Secretaria Municipal de Saúde		
02.09.01. Administração		
10. Saúde		
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0016. Programa Saúde para Todos		
10.302.0016.2067. Manutenção do Atendimento Ambulatorial		
3.3.90.39.00 – 238 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		300.000,00
1.02.00 - Recursos Próprios – Saúde Mínimo de 15%	300.000,00	
10.303. Suporte Profilático e Farmacêutico		
10.303.0016. Programa Saúde para Todos		
10.303.0016.2021. Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00 – 241 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.862,00
1.51.00 – Transf. Recursos SUS p/ Assist Farmacêutica	5.862,00	

Art. 3º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizada a anulação das seguintes dotações orçamentárias, também constantes da lei nº 447, de 28 de novembro de 2018, no total de R\$309.582,25 (trezentos e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02. Executivo		
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.08.01. Administração		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
12.361.0008. Programa de Transporte Escolar		
12.361.0008.2032. Manutenção do Transporte Escolar		
4.4.90.52.00 – 158 – Equipamento e Material Permanente		9.582,25
1.2.2.00 – Transf. Convênios vinculados à Educação	9.582,25	
02.09. Secretaria Municipal de Saúde		
02.09.01. Administração		
10. Saúde		
10.122. Administração Geral		
10.122.0004. Controle Gerencial da Administração		
10.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.36.00 – 214 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	5.000,00	
1.02.00 - Recursos Próprios – Saúde Mínimo de 15%	5.000,00	
10.302.0016. Saúde para Todos		
10.302.0016.2067. Manutenção do Atendimento Ambulatorial		
3.3.50.43.00 – 233 – Subvenções Sociais		80.000,00
1.02.00 - Recursos Próprios – Saúde Mínimo de 15%	80.000,00	
02.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
02.12.01. Administração		
15. Urbanismo		
15.451. Infraestrutura Urbana		
15.451.0017. Infraestrutura e Projetos Diversos		
15.451.0017.1007. Meio-Fio/ Obras de Contenção de Águas Pluviais		
4.4.90.51.00 – 322 – Obras e Instalações		70.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	70.000,00	
15.452. Serviços Urbanos		
15.452.0018. Melhoria dos Serviços Públicos		
15.452.0018.2050. Manutenção, Conservação de Parques, Praças e Jardins		
4.4.90.51.00 – 346 – Obras e Instalações		10.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	10.000,00	
16. Habitação		
16.122. Administração Geral		
16.122. 0018. Melhoria dos Serviços Públicos		
16.122.0018.2034. Manutenção do Programa de Habitação Popular		
4.4.90.51.00 – 353 – Obras e Instalações		10.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.00.00 – Recursos Ordinários	10.000,00	
02.13. Secretaria Municipal de Rodovias Municipais		
02.13.01. Administração		
26. Transporte		
26.782. Transporte Rodoviário		
26.782.0022. Obras de Ifraestrutura Rural		
26.782.0022.2068. Melhorias e Abertura de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00 – 368 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		120.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários	120.000,00	

Art. 4º Será utilizado, ainda, o excesso de arrecadação projetado, no valor total de R\$26.062,00 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais) nas seguintes fontes de recursos:

I – fonte 1.47.00 - Transferência do Salário Educação, no valor de R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais); e

II – fonte 1.51.00 – Transferências de Recursos SUS para Assistência Farmacêutica, no valor de R\$5.862,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Art. 5º Entra esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Medeiros, 18 de setembro de 2019.

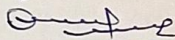

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Medio de aviso da Prefeitura

Na data de: 18/09/2019

Conforme legislação vigente.



CPF: 084.242.616-08